

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.19.02

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE.

Impugnante: ANDREIA LORENZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, com sede na Rua Argemiro Pretto, nº 340, PAVLH04, bairro Lajeadozinho, em Encantado/RS, CEP 95.960-000.

1. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO vem apresentar o resultado do julgamento do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa ANDREIA LORENZI, com base no Art. 24, § 1º da Lei 10.024/2019.

2. DOS FATOS

A recorrente, insatisfeita com a redação dos itens 11.2 do edital e 4, alínea "a" do Termo de Referência, que tratam do prazo de entrega dos equipamentos a serem adquiridos, resolveu manifestar-se, através de Impugnação, com o objetivo de solicitar que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis seja estendido para 30 (trinta) dias.

A recorrente justifica a dilatação do prazo em decorrência do prazo de fabricação de alguns produtos e também da logística de transporte para a entrega dos produtos, uma vez que a empresa recorrente é situada em Encantado – RS e o presente certame, apesar de ser eletrônico, resultará em um contrato administrativo que deve ser satisfeito no município de General Sampaio- CE e que, caso ela sagre-se como vencedora do processo licitatório, a ela seria prejudicada pelo exíguo prazo.

Ademais, a recorrente argumenta também que o prazo de 3 (três) dias úteis, por ser muito exíguo, beneficiaria apenas as empresas locais por questões logísticas geográficas e que, em decorrência disso, o edital estaria acarretando a restrição da competitividade.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Proteção Social



Portanto, nos pedidos, foi requerida a alteração da redação do item 11.2 do edital, alterando o prazo de entrega dos produtos da conforme já mencionado.

3. DO DIREITO

Após lida toda a argumentação apresentada na peça impugnatória, segue a decisão.

4. DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos conceder **PROVIMENTO** ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa ANDREIA LORENZI, inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, pois acolhe-se o pedido de alteração dos itens 11.2 do edital e 4, alínea "a" do Termo de Referência, relativo ao prazo de entrega dos produtos solicitados pelo município, dilatando-os de 10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias, conforme Termo de Errata em anexo.

Por fim, frisa-se que embora tenha sido aceita uma alteração no corpo do edital, esta modificação não afeta o conteúdo da proposta, logo não há necessidade de prorrogação do prazo da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.19.02, com fulcro no art. 21, § 4º da lei de Licitações, nº 8.666/93.

GENERAL SAMPAIO(CE), 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LOURENÇO SILVA ABREU
Pregoeiro do Município de GENERAL SAMPAIO-CE



GENERAL SAMPAIO
Governio Municipal
Secretaria Municipal de Promoção Social



TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.19.02

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE."

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-Ce, vem tornar pública a **RETIFICAÇÃO** do **edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.09.19.02**, referente a dilatação do prazo de entrega constante nos itens 11.2 do edital e 4, alínea "a" do Termo de Referência, devido ao acatamento parcial de um recurso de impugnação recebido por esta comissão.

Deste modo, a redação dos itens 11.2 do Edital e 4, alínea "a", do Termo de Referência sofrem as respectivas alterações:

ONDE LÊ-SE:

"11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA."

LEIA-SE:

"11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA."

ONDE LÊ-SE:

"4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente."

LEIA-SE:

"4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



GENERAL SAMPAIO
Governio Municipal
Secretaria Municipal de Proteção Social



a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente."

Todavia, é de suma importância frisar que esta modificação do edital não altera o conteúdo da proposta, logo não há necessidade de prorrogação do prazo da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.19.02, datada para o dia 22 de junho de 2021 às 09:30h, com fulcro no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

GENERAL SAMPAIO(CE), 14 DE JUNHO DE 2021.

LOURENÇO SILVA ABREU

Pregoeiro do Município de GENERAL SAMPAIO-CE